



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA FACULDADE DE DIREITO**

### **EDITAL nº 01/2024**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Faculdade de Direito, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória**, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2** - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3** – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

**1.4** – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Direito.

### **2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

**2.2** – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

2.2.1 – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

**Quadro I** – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			Total	CH Semanal
Grupo				
AC	PP	PD		
1	0	0	1	20

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

**Quadro II** – Quantidade de vagas de estágio

Curso	Vagas				Local do Estágio
	AC	PP	PD	TOTAL	
Arquivologia, Museologia, Biblioteconomia, T.I, Secretariado Executivo, Administração	01	-	-	01	Memorial
	01	-	-	01	NUMAC
Total	02	-	-	02	-

**2.3** - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Atender aos seguintes requisitos de semestralidade:

2.3.2.1 – Estar cursando a partir do 2º semestre.

2.3.2.2 - Não ser concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.3 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.4 - Ter disponibilidade para estagiar no turno matutino.

**2.4** – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas: digitalização, organização de acervo nativo digital em diversos suportes para publicação em site, incluindo arquivos word, PDF, imagens (JPG, PNG, bitmap) vídeos em MP4,MOV e áudios. O estagiário realizará atividades envolvendo rotinas administrativas, arquivamento de documentos, atendimento ao público em geral, uso de editores de textos e planilhas eletrônicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

### **3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** – São etapas deste processo seletivo:

- I – Inscrição dos(as) candidatos(as);
- II – Análise de Histórico Escolar e Currículo do discente;
- III - Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados para entrevista;
- IV - Prazo para entrada com recurso;
- V - Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção;
- VI - Resultado Final dos(as) classificados(as) para a entrevista;
- VII – Entrevista;
- VIII - Divulgação de resultado preliminar da entrevista;
- IX - Prazo para entrada com recurso;
- X - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção;
- XI – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do Órgão;
- XII - Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as);

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

**3.2** – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por servidores ativos com exercício na Faculdade de Direito, designada pelo Dirigente do Órgão.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**3.3** – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail

[numacdireito@ufba.br](mailto:numacdireito@ufba.br) no formato PDF. Colocar no assunto do email: Inscrição\_Estágio\_2024.

3.3.1.-Para as vagas destinadas ao NUMAC e Memorial, somente serão aceitas inscrições enviadas ao e-mail indicado nos item 3.3 até às 23:59 do dia 18/01/2024.

3.3.2- Na inscrição o aluno irá concorrer para as vagas do Memorial e do NUMAC ao mesmo tempo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**3.4** - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, os seguintes documentos:

- I – Formulário de Incrição (Anexo II);
- II - Cópia do comprovante de matrícula;
- II - Cópia do histórico de graduação da UFBA atualizado;
- III – Currículo profissional atualizado.

**3.5**-A Faculdade de Direito não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas decorrentes de problemas na conexão da internet do candidato ou qualquer outro erro no envio desta ao endereço supracitado.

### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.6** – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

**3.7** - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

- I – Análise do histórico de graduação – HG;
- II - Análise do currículo do candidato - CC;
- III - Entrevista individual.

**3.8** – Para fins de classificação final serão atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

Análise do HG	Análise do CC	Entrevista	<b>Total</b>
<b>20%</b>	<b>30%</b>	<b>50%</b>	100%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

3.8.1-A nota do Histórico de Graduação levará em consideração a relação das disciplinas cursadas com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.8.2-A nota atribuída ao currículo do candidato levará em consideração a realização de atividades acadêmicas e/ou profissionais que possuam relação com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.8.3-Na entrevista, serão avaliados as competências e habilidades requeridas e a capacidade do(a) candidato(a) de se adequar às especificidades das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

**3.9**-Serão classificados(as) para a fase da entrevista, os(as) candidatos(as) que, após o somatório das notas das fases I e II, ficar dentro das vagas definidas para a referida fase, cuja quantidade será obtida multiplicando-se o número de vagas por 3(três).

**3.10** - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção, presencialmente, na Faculdade de Direito, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

**3.11** – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal de candidatos organizados em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

3.11.1 – Somente será considerado(a) aprovado(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 e cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas para o setor ao qual esteja concorrendo.

**3.12** - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou quaisquer outros requisitos obrigatórios para a inscrição, descritos no item 2.3 deste edital;

II - Não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo;

III - Não se classificar dentro do número de vagas destinadas para a fase da entrevista;

IV-Obtiver nota final inferior a 5(cinco) após a etapa da entrevista.

**3.13** – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor pontuação na entrevista;

II- possuir a melhor pontuação na análise do Currículo;

III - possuir menor proporção de carga horária cumprida do curso;

IV- possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula;

V – possuir a melhor pontuação na análise do Histórico Escolar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

VI – tenha maior idade;

#### **4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

**4.1** - Os resultados serão homologados pelo Diretor da Faculdade de Direito e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br) e nos murais do térreo da referida unidade de ensino.

**4.2** - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Faculdade de Direito para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário;
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais;
- g) Cópia do histórico de graduação atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado.

**4.3** – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.11 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada.

**4.4** - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

seletivo, de acordo com as listagens e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

**4.5** - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados até às **23:59** do dia **25/01/2024** após a fase AHCC e até às **23:59 do dia 06/02/2024** após a fase da entrevista para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, conforme os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

## **5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**5.1** – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

**5.2** - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

**5.2.1** – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

**5.3** – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio.

**5.4** – O(A) estagiário(a) fará jus a:

**5.4.1** - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

**Quadro II** – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>20h</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

**5.4.2** - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

**5.5** - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

**5.6** - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

**5.7** – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

**5.8** - Os candidatos aprovados realizarão as atividades de estágio de segunda a sexta-feira, cumprindo-se, obrigatoriamente, uma carga horária de 4 horas diárias e 20 horas semanais, nas seguintes condições:

5.8.1- **NUMAC** - 08:00 às 12:00.

5.8.2 – **Memorial** – 08:00 às 12:00.

**5.9** - Verificada a dificuldade de adequação das atividades acadêmicas do(a) estagiário(a) às necessidades do setor para o qual foi selecionado(a), será providenciada a rescisão do seu termo de compromisso de estágio e a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) neste edital, de acordo com a ordem de classificação estabelecida na lista da convocação final.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.2** – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

**6.3**-Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo email [numacdireito@ufba.br](mailto:numacdireito@ufba.br).

Salvador, 15 de janeiro de 2024.

Julio Cesar de Sá da Rocha  
Diretor da Faculdade de Direito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Anexo I**  
**Edital nº 01/2024**

**Cronograma**

<b>Etapa/Fase</b>	<b>Prazo</b>
Inscrições	<b>15/01 a 18/01/2024</b>
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	<b>22/01/2024</b>
Análise de histórico escolar e currículo do candidato (AHCC).	<b>22/01 a 24/01/2024</b>
Divulgação preliminar dos candidatos classificados para entrevista	<b>24/01/2024</b>
Prazo para entrada com recurso - fase AHCC	<b>24/01 a 25/01/2024</b>
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	<b>25/01 a 26/01/2024</b>
Resultado Final dos classificados para a entrevista	<b>26/01/2024</b>
Entrevista	<b>30/01 a 01/02/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados na entrevista	<b>05/02/2024</b>
Prazo para entrada com recurso - fase Entrevista	<b>05/02 a 06/02/2024</b>
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	<b>07/02/2024</b>
Divulgação do resultado final.	<b>07/02/2024</b>
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	<b>07/02/2024</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo II**  
**Edital nº 01/2024**

**Formulário de Inscrição**

Nome civil completo:	
Nome social <sup>1</sup> :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
E-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula: <input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite	
Disponibilidade de horário para o estágio:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Documentos anexados:  <input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula. <input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar UFBA atualizado. <input type="checkbox"/> Currículo	

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.